



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CXLIX N° 108

Brasília - DF, terça-feira, 5 de junho de 2012

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Cultura	3
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação	10
Ministério da Fazenda.....	13
Ministério da Integração Nacional	29
Ministério da Justiça.....	30
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	33
Ministério da Previdência Social.....	33
Ministério da Saúde	35
Ministério das Cidades.....	37
Ministério das Comunicações.....	37
Ministério de Minas e Energia.....	40
Ministério do Esporte.....	46
Ministério do Meio Ambiente.....	47
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	47
Ministério do Trabalho e Emprego.....	48
Ministério dos Transportes	48
Conselho Nacional do Ministério Público.....	50
Ministério Público da União	51
Poder Judiciário.....	60
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais....	61

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 232, de 4 de junho de 2012. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 28.704.

Nº 233, de 4 de junho de 2012. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 245.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 457, DE 4 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre o Anexo da Portaria PGF nº 69, de 18 de janeiro de 2008.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I, V e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria PGF nº 69, de 18 de janeiro de 2008 resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria PGF nº 69, de 18 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2008, Seção 1, página 3, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Portaria, ficando incluída a cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

ANEXO

RIO BRANCO/AC
MANAUS/AM
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM
TABATINGA/AM
MACAPÁ/AP
CÁCERES/MT
CUIABÁ/MT
RONDONÓPOLIS/MT
SINOP/MT
ALTAMIRA/PA
ITAITUBA/PA
MARABÁ/PA
SANTARÉM/PA
PICOS/PI
PORTO VELHO/RO
CACOAL/RO
JI- PARANÁ/RO
VILHENA/RO
BOA VISTA/RR
PALMAS/TO
DOURADOS/MS
PONTA PORÃ/MS
TRÊS LAGOAS/MS
BAGÉ/RS
SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
SANTO ANGELO/RS
URUGUAIANA/RS
FRANCISCO BELTRÃO/PR
JACAREZINHO/PR
PARANAVÁ/PR
TOLEDO/PR
UMUARAMA/PR
JOAÇABA/SC
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

PORTARIA Nº 458, DE 4 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com base no disposto no art. 48 da Instrução Normativa AGU nº 1, de 30 de setembro de 2009, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria, de que trata o Edital CESPE nº 1, de 18 de janeiro de 2010, publicado no DOU de 19 de janeiro de 2010, Seção 3, fls.29-36, homologado pela Portaria nº 2.053/AGU, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2010, Seção 1, fls. 3-5, e a nomeação procedida pela Portaria nº 232/AGU, de 1º de junho de 2012, publicada no DOU de 4 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Convocar os candidatos nomeados pela Portaria nº 232 /AGU, de 1º de junho de 2012, para:

I - escolha de vagas de lotação, a recair sobre as localidades constantes do Anexo I, segundo sua ordem de preferência; e,

II - indicação da ordem de preferência de todos os órgãos de exercício de cada localidade de lotação escolhida nos termos do inciso I.

Parágrafo único - A não apresentação da ordem de preferência de todos os órgãos de exercício de cada órgão de lotação escolhido permitirá a escolha do órgão de exercício a critério da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 2º As opções dar-se-ão unicamente por meio eletrônico, das 08h 00min do dia 5 de junho de 2012 até às 12hh 00min do dia 12 de junho de 2012, horário de Brasília / DF, mediante escolha das localidades e indicação de órgãos de exercício no sistema disponibilizado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União: www.agu.gov.br.

Art. 3º As vagas objeto de disputa serão atribuídas segundo a ordem de classificação dos candidatos referidos no art. 1º.

Art. 4º Findo o processamento, o Departamento de Tecnologia da Informação da Advocacia-Geral da União encaminhará a relação da escolha de vagas ao Procurador-Geral Federal.

Art. 5º O candidato que não tiver os seus pedidos de lotação ou exercício deferidos, será lotado em localidade e colocado em órgão de exercício a critério da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 6º O candidato que não atender, tempestivamente, à convocação objeto desta Portaria, perderá o direito à escolha, ficando a critério da Administração determinar a localidade de lotação e órgão de exercício.

Art. 7º A posse dos candidatos aprovados para os cargos vagos na Carreira de Procurador Federal de que trata o art. 1º está prevista para o dia 15 de junho de 2012, respeitado, todavia, o disposto no §1º, do art. 13, da lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 8º Os candidatos de que trata o art. 1º deverão encaminhar para a Caixa Postal nº 8017 - Agência Sudoeste 10300634, CEP 70673-970, Brasília/DF - NOMEAÇÃO DE PROCURADOR FEDERAL, até o dia 8 de junho de 2012 os seguintes documentos:

I - cópias da documentação exigida para a posse, relacionada no Anexo II desta Portaria;

II - atestado acompanhado de laudo de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, fornecido por médico integrante do Sistema Único de Saúde - SUS ou vinculado ao Serviço Público Federal, acompanhado dos exames laboratoriais e radiológicos discriminados no Anexo III desta Portaria.

Parágrafo único. Os exames médicos de que trata o inciso II correrão a expensas dos candidatos, assim como os deslocamentos para a sua realização.

Art. 9º. Estão disponíveis, no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, os formulários necessários para a posse dos candidatos nomeados.

Art. 10. Eventuais dúvidas e omissões quanto ao disposto nos artigos 8º e 9º serão dirimidas pela Divisão de Recrutamento e Seleção da Advocacia-Geral da União, por meio do eletrônico: co-gep.dires@agu.gov.br

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS